



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.520 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica a Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Rio das Flores, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias desta Câmara assim codificadas:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
01.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.01.01.122.0001.2077	3.1.90.13.00	1500	10.000,00
01.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.01.01.122.0001.2079	3.3.90.30.00	1500	10.000,00
	Total				20.000,00

Art. 2º – Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, são provenientes da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias desta Câmara Municipal assim codificada:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
01.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.01.01.122.0001.2079	3.3.90.39.00	1500	20.000,00
	Total				20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 28 de novembro de 2024.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
Vice Presidente

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
1º Secretário

Fernando Antônio de Souza
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal